



RM

Serviços Especializados

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

01

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO CHISTIAN MARTINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Santa Barbara d'Oeste

Processo licitatório nº 09454/17
Pregão presencial 09/2017

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, estabelecida a rua Alexandre Bertolotti, 144 – Centro na cidade e comarca de Extrema/MG, vem respeitosamente a ilustre presença, por intermédio de seu representante legal, In Fine assinado, apresentar **Recurso**, em desfavor de **RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI**, em suas laudas, pelo motivos de fatos e de direito, que expõe e ao final requer:

Extrema, 05 de dezembro de 2017

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Proprietário

PROTOCOLO 14425/2017	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BARBARA DOESTE		
	DATA: 05/12/2017		
	HORA: 10:24		
	Diversos Nº 1305/2017		
	Autoria: RM Serviços Especializados		
Assunto: Apresentação de recurso.			
Chave: 280D9			

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

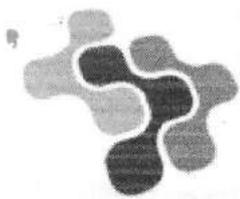
Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



RM

Serviços Especializados

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

02

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO CHISTIAN MARTINI DOS SANTOS
Câmara Municipal de Santa Barbara d'Oeste

Processo licitatório nº 09454/17
Pregão presencial 09/2017

RAZÕES DE RECURSO

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Bertolotti , 144 na cidade e comarca de Extrema/MG, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 27.157.595/0001-40, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. CARLOS EDUARDO DA SILVA, Diretor, devidamente qualificado no presente processo como Proprietário vem na forma da legislação vigente até Vossas Senhorias, para, tempestivamente, interpor RECURSO, em desfavor de **RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI** perante essa distinta comissão Licitatória que a declarou como vencedora do certame.

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

CNPJ:

27.157.595/0001-40

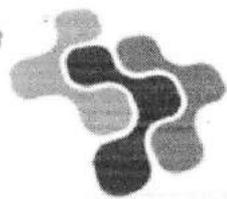
Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

FONE: (35) 3435

2862

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



Insurge a recorrente contra decisão da ilustre pregoeiro, ao declarar vencedora do certame a empresa **RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI**, visto que a mesma não atendeu a vários itens do edital, seremos claros e objetivos sem façanhas dissertativas de cunho formal jurídicas.

Da análise da proposta de preços;

A empresa RV PORTARIAS apresentou sua planilha de composição readequada para o quadro de serviços solicitados pela Câmara Municipal, em análise ao edital e a proposta readequada da empresa vencedora **RV PORTARIAS**, encontramos os seguintes apontamentos;

Salários normativos;

Na planilha de composição de preços da empresa vencedora, nos itens salários TOTAL mensal, apresentou remuneração desconhecida às normas trabalhistas, bem como da convenção coletiva SIEMACO.

Do edital; (grifo nosso)

“5.1.3.1. O valor lançado no item “salário” na Memória de Cálculo-Resumo não poderá ser inferior ao piso da categoria.”

Em sua planilha a empresa apresenta os valores:

Agente de Higienização: R\$ 959,00 (somado com insalubridade)

Limpador de Vidros com Risco: R\$ 115,20 (com periculosidade)

Como exemplo para o agente de higienização, a convenção nos dá o piso salarial de R\$ 1078,35 mais insalubridade de R\$ 374,80, logo entendemos que o salário utilizado é de R\$ 584,20.

Mesmo que o funcionário exerça tempo de trabalho inferior ao do piso, a empresa deverá contratá-lo com o salário base da categoria, e remunerando-o por tempos parciais. Os valores incidentes de encargos trabalhistas e sociais devem ser computados no piso salarial sindical em sua totalidade e divididos por hora na prestação.

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

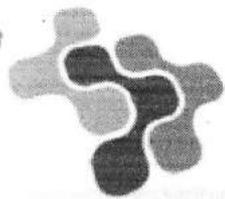
Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



RM

Serviços Especializados

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

04

Benefícios e direitos dos trabalhadores:

A empresa RV PORTARIAS, por ineficiência e erroneamente não apresentou os seguintes benefícios dos funcionários:

AUXILIO CRECHE

ASSISTENCIA SOCIAL FAMILIAR SINDICAL

BENEFICIO NATALIDADE

A empresa RV PORTARIAS em sua composição de preços mencionou que a convenção coletiva SIEMACO, a qual regulamenta a contratação, benefícios, e preservação de direitos dos trabalhadores envolvidos nos serviços, em face de observância dos direitos legais, aos princípios da Isonomia e da Legalidade, a empresa RV PORTARIAS não cumpre o que o Sindicato e o edital regulamentam;

Da Convenção Coletiva;

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO CRECHE

As empresas onde trabalharem pelo menos 30 (trinta) empregadas, com mais de 16 (dezesesseis) anos de idade e que não possuam creche própria ou conveniada, nos termos do § 2º do artigo 389 da CLT, poderão optar por conceder, mensalmente, um auxílio creche às empregadas-mães, a importância equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente no país, por filho com até 24 meses de idade, para fins de guarda e assistência aos filhos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA Parágrafo Segundo - Para efetiva viabilidade financeira deste benefício e com o expresse consentimento da entidade sindical profissional, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 10/01/2017, o valor total de **R\$ 9,06 (nove reais e seis centavos)** por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br.

Parágrafo Terceiro – Fica também instituído o **Benefício Natalidade**, que será prestado quando do nascimento de filho de trabalhador(a). Para efetiva viabilidade deste benefício, as empresas, compulsoriamente, a título de contribuição social, recolherão até o dia 10 (dez) de cada mês e a partir de 10/01/2017, o valor de **R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos)** por trabalhador que possua, exclusivamente, por meio de boleto disponibilizado pela gestora no site www.beneficiosocial.com.br”

Do edital:

“5.6. Considerando que não haverá reajuste de preços pelo período de 12 (doze) meses, a proposta de preços deverá ser orçada em valores suficientes para suportar eventuais encargos decorrentes de dissídio, convenção ou acordo coletivo da categoria profissional predominante na execução do objeto contratual;”

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

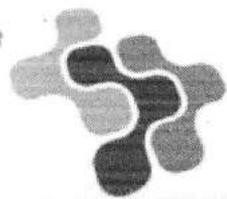
Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



RM

Serviços Especializados

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

05

“5.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.”

A empresa tem os campos próprios para detalhar todos os seus custos, verificando a legalidade de seus custos, bem como contemplando todos os custos incidentes na mão de obra, não podendo ser OMISSA, deixando de prever e pagar qualquer que sejam os BENEFÍCIOS DE DIREITO DOS TRABALHADORES .

A proposta da empresa está totalmente omissa em relação aos benefícios que por lei devem fazer parte da composição de seus custos, portanto deve ser desclassificada.

Quantidade de Benefícios:

A empresa RV PORTARIAS, cotou em suas planilhas a quantidade de 20 dias de benefícios vale transporte e vales refeição, porém como vemos em diversas licitações deve se levar em conta a media mensal anual de dias para a prestação de serviços, não o mês que tem menos dias efetivamente trabalhados.

Em observância as propostas apresentadas pela empresa SM Service e RM Serviços, as duas empresas orçaram a **quantidade de 22 dias dos benefícios**, ou seja, a quantidade orçada deve ser suficiente para SUPORTAR a prestação de serviços na integra.

Do Edital:

“9.17.2. No mesmo prazo definido no subitem 9.17.1., a licitante vencedora deverá apresentar o quadro de funcionários, sob o seu aspecto quantitativo, bem como a sua distribuição durante o horário de trabalho, compreendido semanalmente (de segunda-feira a sábado), entre 7:00 e 17:00 horas, o qual será submetido à CONTRATANTE para sua validação ou eventuais ajustes, a seu critério”

SEGUNDO O TCU:

DIAS ÚTEIS SEGUNDO O TCU = 20,98 (Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário - pág.15)

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

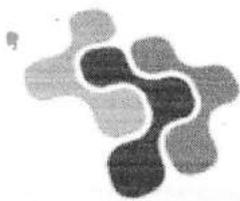
Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA

**RM****Serviços Especializados**

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

06

Uma modificação realizada foi a contagem de número de dias úteis por mês para o cálculo dos itens Vale-Transporte e do Valor a Título de Alimentação. O Dnit estimou 22 dias úteis, sendo que temos, em média, menos de 21 dias úteis por mês durante o ano. Isto pode ser demonstrado através da seguinte fórmula:

$$[(365 / 7) \times 5 - 9] / 12 = 20,98 \text{ Onde:}$$

365 = número de dias no ano

7 = número de dias na semana

5 = número de dias úteis (segunda a sexta)

9 = número de feriados nacionais em dias úteis (média)

12 = número de meses no ano

Vemos que a empresa não apresentou a quantidade suficiente para a prestação dos serviços e para pagamento de seus funcionários.

ENCARGOS SOCIAIS:

A empresa RV PORTARIAS apresentou encargos sociais em uma média de 31% para cada funcionário, com essa porcentagem de encargos sociais a empresa NUNCA conseguirá suportar a execução contratual e muito menos pagar seus funcionários com os direitos trabalhistas, vemos essa proposta como totalmente insuficiente para a prestação de serviços.

O item ENCARGOS SOCIAIS deve contemplar todos os custos incidentes com a mão de obra aplicada como, recolhimentos legais, pagamentos legais, afastamentos, benefícios indiretos, e ainda toda a faixa tributária social do funcionário. O fato de a empresa RV apresentar esse percentual é alarmante, podendo trazer a Câmara prejuízos para o polo passivo trabalhista, e das contribuições de seus funcionários.

A Câmara Municipal deve, diminuir os riscos do passivo trabalhista, não aumentá-lo, aceitar uma proposta com 31% de encargos sociais é dizer sim à ilegalidade, e irregularidade quanto o pagamento das obrigações trabalhistas.

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

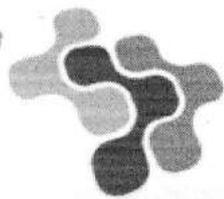
Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA

**RM****Serviços Especializados**

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

07



Em atenção ao Edital:

“3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

3.1. *O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida em consonância com o estudo do CADTERC - Cadastro de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo - Vol. 03 Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Predial (www.cadterc.sp.gov.br).”*

No edital traz a menção de consonância do estudo CADTERC, vemos essa consonância para DIMINUIR os riscos com a contratação destes serviços e para tanto verificamos no próprio caderno o que trata de ENCARGOS SOCIAIS para Simples Nacional:

CADTERC VOL. 03 – Limpeza Predial Versão Jan/17 - Rev. 22 - Fev/17 – PAGINA: 122-123. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS – EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL (LIMPEZA PREDIAL)

GRUPO A - Obrigações Sociais	%
	(Simples Nacional)
A1 - Previdência Social	20,0000%
A2 - F.G.T.S.	8,0000%
A3 - Salário Educação	0,0000%
A4 - SESI/SESC	0,0000%
A5 - SENAI/SENAC	0,0000%
A6 - INCRA	0,0000%
A7 - Seguro Acidente de Trabalho	3,0000%
A8 - SEBRAE	0,0000%
Total do GRUPO A	31,0000%

GRUPO B - Tempo não Trabalhado I	%
	(Simples Nacional)
B1 - Férias	3,1726%

GRUPO B' - Tempo não Trabalhado II	%
	(Simples Nacional)
B2 - Faltas Abonadas	1,5285%
B3 - Faltas Legais	0,0046%
B4 - Licença Paternidade	0,0130%
B5 - Acidente de Trabalho	0,0570%
B6 - Aviso Prévio Trabalhador	0,0002%
Total do GRUPO B	2,5036%

GRUPO C - Gratificações	%
	(Simples Nacional)
C1 - Adicional 1/3 Férias	3,4146%
C2 - 13º Salário	9,3067%
Total do GRUPO C	12,7213%

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

CNPJ:

27.157.595/0001-40

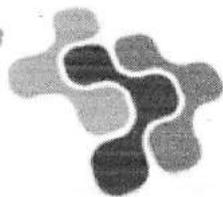
Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

FONE: (35) 3435

2862

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



Na pagina 122 primeira folha temos 31 % somente para as obrigações sociais, INSS, FGTS e SAT RAT, como a empresa conseguirá pagar férias, 13º salário, licenças, faltas legais, rescisões e demais custos provenientes dos profissionais envolvidos.

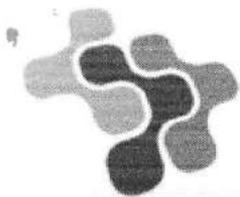
Esses descritos nas planilhas da RV PORTARIAS, nos deixa alarmados quanto aos funcionários, os funcionários são nossos bem mais preciosos, pois se tratam efetivamente do PRODUTO a ser contratado.

GRUPO D - Indenizações	%
	(Simples Nacional)
D1 - INDENIZAÇÕES	0,9413%
D1a - Aviso Prévio indenizado	0,0738%
D1b - 13º indenizado	0,3490%
D1c - Férias e 1/3 constitucional de férias	0,5187%
D2 - FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,0338%
D2a - Incidência FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0059%
D2b - Incidência FGTS sobre 13º Indenizado	0,0279%
D3 - Indenização compensatória por demissão s/ justa causa	0,5127%
D3a - Incidência multa FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,0368%
D3b - Incidência multa FGTS sobre 13º Indenizado	0,1745%
D3c - Incidência multa FGTS sobre total dos recolhimentos mensais ao FGTS (na rescisão)	0,1648%
D3d - Incidência multa FGTS sobre 1/3 férias	0,1368%
Total do GRUPO D	1,4878%

GRUPO E - Licença maternidade	%
	(Simples Nacional)
E1 - Aprovisionamento de Férias sobre licença maternidade	0,0707%
E2 - Aprovisionamento de 1/3 const. férias sobre licença maternidade	0,0236%
E3 - Incidências do Grupo A s/ licença maternidade	0,2682%
Total do GRUPO E	0,3625%

GRUPO F - Incidência do Grupo A	%
	(Simples Nacional)
Incidência Grupo A x (Grupos B + C)	7,56%
Total do GRUPO F	7,5600%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	(Simples Nacional)
	64,8100%

**RM****Serviços Especializados**

- ✓ Terceirizações
- ✓ Consultorias
- ✓ Limpeza
- ✓ Portaria
- ✓ Serviços Especializados

09

O CADTERC traz um valor de encargos sociais de 64,81%, praticamente o dobro do que a empresa RV PORTARIAS orçou, devido a este valor e por não cumprir o item 5.1.2 deve ser desclassificada:

“ 5.1.2. Preços unitários mensais e totais, total mensal e total global (por doze meses), referente a janeiro de 2017, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.”

Além dos motivos da proposta ineficiente, temos a documentação de habilitação, o princípio de vinculação do instrumento convocatório, e ainda por se tratar de uma instituição legislativa, não pode se fazer silenciosa quanto o cumprimento dos requisitos de um edital ao que regulamenta e dá as “regras do jogo” referentes à habilitação:

Do edital:

“6.1.3.1. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto licitado, incorporando as seguintes parcelas e quantitativos mínimos, podendo ser utilizado o somatório dos serviços executados em contratos vigentes em quaisquer períodos:

6.1.3.1.1. 600,00 m² de áreas internas – pisos frios;

6.1.3.1.2. 200,00 m² de vidros externos.”

O edital é claro quanto a observância e da forma de apresentação dos documentos, a empresa RV PORTARIAS, não observou o prazo para impugnação e ou esclarecimento do que trata os itens 6.1.3.1.1 do edital, e sabendo que sua documentação não atendia o item, mesmo assim participou da licitação.

Durante decurso da sessão a empresa RV PORTARIAS, refez seus atestados de capacidade, porém tais documentos deveriam estar dentro do envelope de habilitação. A empresa teve tempo hábil de redigir seus atestados antes do protocolo da documentação, porém não o fez, trazendo os em nova sessão para que fossem levados em consideração.

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

CNPJ:

27.157.595/0001-40

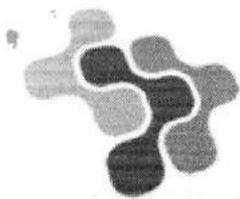
Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

FONE: (35) 3435

2862

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



A empresa não apresentou atestados com a metragem quadrada exigida nos itens do edital, por isso deve ser inabilitado por não cumprir com o item 6.1.3.1.

Como se não bastasse para a inabilitação a empresa descumpriu com os itens:

“6.1.4.3. Comprovação de que a licitante possui, de acordo com o seu capital social, os seguintes índices econômicos mínimos, que deverão ser demonstrados através do Anexo 12 deste edital:”

“2.5. Os interessados em participar desta licitação DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, efetuar vistoria nos locais de execução dos serviços, para inteirarem-se das condições e grau de dificuldade existente e de todos os aspectos referentes à execução dos serviços e, não poderão alegar pretensões futuras, de acréscimos, nos preços ofertados.

“ 2.5.1. Dessa visita receberão o respectivo Atestado, que DEVERÁ ser apresentado juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos por este edital.”

A empresa apresentou os índices e a vistoria técnica em cópia simples, devendo ser descartados, por não cumprir a forma de apresentação, a simples apresentação não basta se o documento não esta na forma solicitada pelo edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo (a) PREGOEIRO (a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

A empresa descumpriu com o item 7.1, não apresentou os originais para sua devida autenticação, o pregoeiro não pode atestar que o documento condiz com o original, portanto deve ser ignorado da documentação, levando a verificar o que trata o item 7.5 do edital;

“7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante”

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

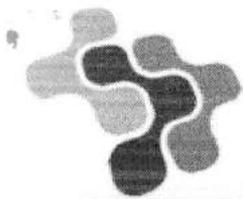
Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA

**RM****Serviços Especializados**

✓ Terceirizações
✓ Consultorias
✓ Limpeza
✓ Portaria
✓ Serviços Especializados

A solicitação do original para conferência da copia simples configuraria falha sanável, porém a empresa não o apresentou, configurando então **FALHA NÃO SANÁVEL**, acarretando a **INABILITAÇÃO** do licitante.

Em decorrência de várias irregularidades, e não somente uma em desfavor à **RV PORTARIAS E LIMPEZAS EIRELI** por não cumprir com os itens; **5.1.3.1, 5.6, 5.7, 9.17.2, 3.1, 5.1.2, 6.1.3.1, 6.1.4.3, 2.5, 2.5.1, 7.1 e 7.5** deve ser inabilitada da licitação.

O respeitável julgamento das razões recursais interpostas recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração, onde a todo o momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento pleno de todas as exigências do presente processo de licitação.

REQUERIMENTOS

- 1- Seja dado provimento ao recurso aviado.
- 2- Seja a empresa a qual foi declarada vencedora Inabilitada
- 3- Declarar a ora recorrente, vencedora do certame licitatório

N. termos

Pede e espera deferimento

Extrema, MG 29 de setembro de 2017

CARLOS EDUARDO DA SILVA

CPF -977.015.136-04

RM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI EPP

27.157.595/0001-40

Rua Alexandre Bertolotti nº 144 – Centro – Extrema /MG

Email: servicosespecializadosrm@gmail.com

2862

CNPJ:

FONE: (35) 3435

MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM TODAS AS ÁREAS PARA SUA EMPRESA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/119.204-4	J173740679685	18/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.015.136-04	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600404612 em 21/02/2017 da Empresa R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Nire 31600404612 e protocolo 171192044 - 18/02/2017. Autenticação: AB1FB46FDCB8620B533C22231E2B48AEBC4EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/119.204-4 e o código de segurança aQWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 2/7

14


ATO DE CONSTITUIÇÃO DE R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CARLOS EDUARDO DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, empresario, Divorciado, nº do CPF 977.015.136-04, documento de identidade 00676289764, Detran, MG, com domicílio / residência a RUA PRESIDENTE ALVES, número 1519, APT 31, bairro / distrito JARDIM FLAMBOYANT, município CAMPINAS - SAO PAULO, CEP 13.091-107 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será SERVICOS DE LIMPEZA EM GERAL DE PREDIOS DE QUALQUER TIPO, RESIDENCIAIS, ESCRITORIOS, FABRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PREDIOS PUBLICOS E OUTROS PREDIOS QUE DESENVOLVAM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVICOS. ATIVIDADE DE LIMPEZA DE CHAMINES, DE FORNOS, INCINERADORES, CALDEIRAS, DUTOS DE VENTILACAO E DE REFRIGERACAO DE AR. SERVICOS DE PROTECAO A LUGARES E SERVICOS PUBLICOS, SERVICO DE RECEPCAO, SERVICOS DE DIGITACAO DE TEXTOS, SERVICOS DE APOIO A SECRETARIA, SERVICOS DE MONITORAMENTO DE BENS E DE PESSOAS, ATIVIDADE DE FORNECIMENTO DE PESSOAL DE APOIO PARA SERVICOS EM INSTALACOES PREDIAIS, DE CLIENTES, COMO A LIMPEZA NO INTERIOR DE PREDIOS, SERVICOS DE MANUTENCAO, PORTARIA E OUTROS SERVICOS RELACIONADOS PARA DAR APOIO A ADMINISTRACAO E CONSERVACAO DAS INSTALACOES DOS PREDIOS, O PLANTIO E MANUTENCAO DE JARDINS E GRAMADOS DE PARQUES MUNICIPAIS, CEMITERIOS E AREAS VERDES, A ATIVIDADE DE TELEATENDIMENTO, OS SERVICOS DE FOTOCOPIAS MECANICAS PARA TERCEIROS, SERVICOS DE COPEIRAGEM E MANOBRISTA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA, CONCESSIONARIA DE RODOVIAS, PONTES, TUNEIS E SERVICOS RELACIONADOS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICOS DE MOTORISTA, MONITOR DE ALUNOS, CUIDADOR DE CRIANCAS ESPECIAIS, SERVICO DE LICITACAO E AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SERVICOS DE MOTORISTA, AUXILIARES A TRANSPORTE, SERVICOS DE ENGERMAGEM E AUXILIARES A SAUDE. SERVICOS DE FARMACIA E AUXILIARES A FARMACIA. SERVICOS AUXILIARES PARA EDUCACAO. SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL, MANUTENCAO PREDIAL. SERVICOS AUXILIARES A MEDICINA. SERVICOS DE PREPARO DISTRIBUICAO E PREPARACAO DE REFEICOES. SERVICOS AUXILIARES A BOTANICA E ZOOLOGICOS.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA ALEXANDRE BERTOLOTI, número 144, bairro / distrito CENTRO, município EXTREMA - MG, CEP 37.640-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 16/02/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J173740679685



MG29290192

1/2

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI

15
[Handwritten signature]

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de EXTREMA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

EXTREMA, 16 de Fevereiro de 2017.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
Titular/Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

16
Q

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/119.204-4	J173740679685	18/02/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.015.136-04	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Secretaria de Governo da Presidência da República
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

17

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, de nire 3160040461-2 e protocolado sob o número 17/119.204-4 em 18/02/2017, encontra-se registrado na Jucemg sob o número 31600404612, em 21/02/2017. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.015.136-04	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.015.136-04	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Capa Processo Enquadramento

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.015.136-04	CARLOS EDUARDO DA SILVA

ENQUADRAMENTO

Assinante(s)	
CPF	Nome
977.015.136-04	CARLOS EDUARDO DA SILVA

Belo Horizonte, Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600404612 em 21/02/2017 da Empresa R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Nire 31600404612 e protocolo 171192044 - 18/02/2017. Autenticação: AB1FB46FDCB8620B533C22231E2B48AEBC4EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/119.204-4 e o código de segurança aQWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

18

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
050.908.686-11	WEVELING PAULINO RODRIGUES DE AGUIAR
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Terça-feira, 21 de Fevereiro de 2017



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600404612 em 21/02/2017 da Empresa R M SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI, Nire 31600404612 e protocolo 171192044 - 18/02/2017. Autenticação: AB1FB46FDCB8620B533C22231E2B48AEBC4EA. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/119.204-4 e o código de segurança aQWZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/02/2017 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL